



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Deputado Fábio Félix)

Sugere a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES a adoção de políticas públicas voltadas para a população LGBTI em situação de vulnerabilidade social decorrente da pandemia da COVID-19.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES) no sentido do atendimento às populações LGBTIs em situação de vulnerabilidade por meio da adoção das seguintes medidas, durante a vigência das medidas sanitárias de combate à pandemia de covid-19:

1. Seja reforçado o atendimento no CREAS Diversidade e no Ambulatório Trans, inclusive por meio da garantia de funcionamento em condições adaptadas durante a vigência das medidas sanitárias;
2. Sejam assegurados, nas medidas de distribuição de cestas básicas, pontos de distribuição acessíveis à população LGBTI, bem como mecanismos de busca ativa para pessoas em especial situação de vulnerabilidade;
3. Seja ampliado o horário de funcionamento da DECRIN, assim como mecanismos virtuais de registro de denúncia;
4. Sejam garantidas vagas para LGBTs expulsos de casa ou em situação de vulnerabilidade social nos programas de hospedagem temporária durante a vigência das medidas sanitárias.

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas LGBTIs têm sofrido ao longo de muitos anos da marginalização social e institucional que lhes impõe uma dura realidade de violações estruturais a seus direitos fundamentais. Em tempos como os presentes, imersos em uma pandemia que só encontra precedentes na de gripe espanhola em 1918, as pessoas LGBTIs têm seus direitos ainda mais violados, agravando ainda mais sua situação de vulnerabilidade social.

São várias as situações denunciadas pelas pessoas LGBTIs, desde o aumento exponencial da violência doméstica até casos em que são expulsas de casa pelos seus próprios familiares, ao que passam a viver em situação de rua. Também são frequentes as denúncias de falhas ou ausência de assistência médica e medicamental às pessoas que vivem com HIV ou outras ISTs. Nesses momentos, muitas pessoas LGBTIs, em situações semelhantes, se afastam cada vez mais ou são esquecidas pelos governos quando da elaboração de políticas públicas.

Em momentos como esse os governos nacionais e locais têm o dever de voltarem suas políticas para as populações mais vulneráveis, como a das pessoas LGBTIs, assistindo-lhes com os recursos necessários para a superação da desigualdade estrutural em que estão inseridas.

Nesse sentido, o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS) evidencia a necessidade dos governos de investirem em políticas de promoção dos direitos das pessoas LGBTIs em meio à pandemia da COVID-19, de forma a dar efetividade ao compromisso dos Estados de garantirem a dignidade da pessoa humana em todos os aspectos fundamentais. Segundo a UNAIDS:

“Para algumas pessoas LGBTI, o auto isolamento e o distanciamento físico podem ser particularmente desafiadores e até perigosos. Muitas pessoas LGBTI enfrentam violência e/ou maus-tratos enquanto se abrigam em casas com familiares que não os aceitam. As pessoas LGBTI também podem sofrer violência pelo parceiro íntimo enquanto ficam isoladas em casa,

sem a capacidade de denunciar casos de abuso à polícia devido ao medo de repercussões. O isolamento também pode agravar as condições pré-existentes de saúde mental, comuns entre as pessoas LGBTI, incluindo solidão, depressão, ansiedade e ideação suicida.” (UNAIDS e MPact manifestam preocupação com relatos de abuso contra pessoas LGBTI em meio à pandemia, 2020)

Para que esses processos de marginalização sejam rompidos, não basta que os governos adotem políticas distributivas generalizantes, no entanto, é necessário que se atentem a uma abordagem específica para a população LGBTIs, de forma a abarcar suas peculiaridades e os problemas enfrentados por essas pessoas. Não sem motivo, o **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)** identificou alguns dos principais problemas enfrentados pelas LGBTs, em todo o mundo, tais como a violência doméstica, os abusos físicos e psicológicos infligidos por familiares que não aceitam sua orientação sexual ou identidade de gênero, o agravamento de situações de pobreza, a expulsão dessas pessoas de seus lares, a falta de acesso à saúde pública e até mesmo a incitação de violência contra pessoas LGBTIs, imputando-lhes a culpa pela situação pandêmica.

Diante desse panorama, o **ACNUDH** insta os governos de todos os países a darem visibilidade e protegerem sua população LGBTI das situações degradantes e de desrespeito a seus direitos humanos e que “recorram a todos os meios necessários – incluindo procedimentos investigatórios, adoção de legislação e de políticas públicas, bem como assegurando o acesso à justiça – para garantir que essa emergência de saúde não agrave os preconceitos, estereótipos, desigualdades ou os obstáculos estruturais existentes e nem dê lugar a um aumento da violência e da discriminação contra as pessoas de orientações sexuais e identidades de gênero diversas” (livre tradução).

Alguns desses problemas identificados por defensores de direitos humanos em todo o mundo ocorrem no Distrito Federal. É necessário que o GDF atente-se, na esfera local, para o agravamento das desigualdades nas populações LGBTIs e adote políticas públicas específicas eficazes para o combate e a prevenção dessas desigualdades. Nesse sentido, seguindo a orientação da **UNAIDS** e do **ACNUDH**, algumas das sugestões presentes nesta INDICAÇÃO dão conta dos principais obstáculos enfrentados pelos LGBTIs em tempos de pandemia e que podem ser enfrentados com a adoção dos seguintes procedimentos. Das orientações expedidas pela **UNAIDS**, destacamos as seguintes:

- Garantam que todas as medidas para proteger a saúde pública sejam proporcionais, informadas por evidências e respeitem os direitos humanos.
- Invistam na resposta da COVID-19, porém resguardando fundos e programas de saúde sexual e de HIV inclusivos e sensíveis às necessidades das pessoas LGBTI.
- Protejam o acesso contínuo ao suporte médico que salva vidas, incluindo redução de danos, preservativos e lubrificantes, profilaxia pré-exposição, terapia antirretroviral, terapias de reposição hormonal e serviços de saúde mental para pessoas LGBTI.
- Forneçam opções flexíveis de entrega de serviços, desde dispensa de vários meses até a entrega na comunidade e opções virtuais de consulta e suporte.
- Considerem a possibilidade de designar organizações de serviços lideradas pela comunidade como provedores de serviços essenciais, para que eles possam fornecer uma entrega flexível e segura dos principais serviços.
- Incluam pessoas LGBTI em esquemas nacionais de proteção social, englobando apoio à renda.
- Aumentem o acesso a abrigos apropriados e seguros de emergência para pessoas sem teto e pessoas LGBTI despejadas recentemente.
- Envolvam as pessoas LGBTI no planejamento de mensagens de saúde pública relacionados à COVID-19. (UNAIDS e MPact manifestam preocupação com relatos de abuso contra pessoas LGBTI em meio à pandemia, 2020)

No contexto distrital é possível identificar que muitas pessoas LGBTIs que moram com seus familiares podem não encontrar aceitação de sua orientação sexual ou identidade de gênero diversas, gerando situações de violência doméstica e de expulsão de seus lares, sendo obrigadas a viver em situação de rua. Não é possível que essa situação seja tolerada pelo GDF, cujo papel último é o de garantir a dignidade humana de todos os seus cidadãos, razão pela qual é urgente a adoção de uma política capaz de superar o aprofundamento das

desigualdades imposto às LGBTIs pelo contexto pandêmico. Para tanto, sugerimos que o GDF adote uma política de hospedagem social para as LGBTIs expulsas de casa ou em situação de rua por conta da emergência sanitária decorrente da COVID-19.

Assim, diante do agravamento da vulnerabilidade social das populações LGBTIs, com o aprofundamento da pobreza e da falta de assistência sanitária, faz-se fundamental, principalmente nesse momento, o reforço e a ampliação do atendimento dos Centros de Referência em Assistência Social voltado para pessoas LGBTIs – CREAS/DIV e do Ambulatório Trans, mesmo que por meio de plataformas remotas que permitam a interação a contento para garantia de sua assistência.

No mesmo sentido, tendo em vista a imposição de medidas de distanciamento social, é necessário a adoção de políticas que deem conta, a um só tempo, da prevenção e do combate à violência contra pessoas LGBTIs, de todas as faixas etárias, cometida por familiares em seus lares. É fundamental a atuação da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou Com Deficiência – DECRIN na apuração de crimes e violações das integridades física, psíquica, patrimonial e mental das pessoas LGBTI durante o período da pandemia, mesmo que isso importe a adoção de procedimentos que visem a ampliação do atendimento por meios virtuais ou fora de suas dependências físicas, dada a impossibilidade e os obstáculos que se impõem às LGBTIs nesse momento tão sensível.

Por fim, acreditando no interesse do Governo do Distrito Federal na cooperação com outros poderes para a consecução dos objetivos preceituados pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do DF, na defesa dos Direitos Humanos e da Dignidade da pessoa humana, com escólio no artigo 143 do RICLDF, encaminhamos ao Poder Executivo a presente Indicação, com a certeza de que as necessidades evidenciadas serão prontamente atendidas por essa Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES-DF).

Referências:

COVID-19: El sufrimiento y la resiliencia de las personas LGBT deben ser visibles e informar de las acciones de los Estados. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/SP/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25884&LangID=S>>. Acesso em: 16 de junho de 2020.

Especialista independente da ONU alerta que Estados devem incluir comunidade LGBTI na resposta à COVID-19. Nações Unidas, 2020. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/especialista-independente-da-onu-alerta-que-estados-devem-incluir-comunidade-lgbti-na-resposta-a-covid-19/>>. Acesso em: 16 de junho de 2020.

‘Los Estados deben incluir a la comunidad LGBT en las respuestas al COVID-19’: un experto de la ONU explica el cómo y el porqué. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <<https://acnudh.org/dia-internacional-contra-homofobia-la-transfobia-y-la-bifobia-17-de-mayo-de-2020/>>. Acesso em: 16 de junho de 2020.

UNAIDS e MPact manifestam preocupação com relatos de abuso contra pessoas LGBTI em meio à pandemia. UNAIDS, 2020. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/unaidse-mpact-manifestam-preocupacao-com-relatos-de-abuso-contra-pessoas-lgbti-em-meio-a-pandemia/>>. Acesso em: 16 de junho de 2020.

FÁBIO FELIX

Deputado



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, Deputado(a) Distrital, em 16/06/2020, às 18:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0138205** Código CRC: **14D6412F**.



PROPOSIÇÃO - IND-4027/2020

LIDO EM: 17/06/2020

Brasília, 17 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 17/06/2020, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0139110** Código CRC: **5E7E8385**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00020745/2020-19

0139110v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 4027/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00020745/2020-19

LIDO EM: 17/06/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (art. 67/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 26/07/2020, às 20:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0164621** Código CRC: **97AA26EB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00020745/2020-19

0164621v2